

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2606056400100045301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Raimundo Martins Pereira - **CNPJ/CPF:** 430.088.013-15**Endereço:** Avenida Padre José Holanda do Vale - 1150 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-000**Telefone:** (85) 99618-4981**Procurador(a):** Francisco Gustavo Lima Pereira - **CPNJ/CPF:** 049.409.613-62**Telefone:** (85) 9968-4981**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** GMAC Administradora de Consorcios Ltda**Nome Fantasia:** Consórcio Nacional Chevrolet**CPF/CNPJ:** 49.937.055/0001-11**Endereço de Correspondência:** Avenida Indianópolis - Nº 3096 - BLOCO A; TERREO E 3 ANDAR - Indianópolis - São Paulo - SP - 04062-003

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dob-vpiy-hmz>

Relato:

Relata o consumidor que celebrou contrato de consórcio com a reclamada em janeiro de 2026. Informa que, no ato da contratação, efetuou o pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 666,10.

Posteriormente, realizou o pagamento de mais duas parcelas, correspondentes aos meses de abril e maio de 2026, nos valores de R\$ 665,54 e R\$ 665,02, respectivamente, totalizando o montante de R\$ 1.996,66.

Ademais, afirma que foi informado pela reclamada de que não haveria necessidade de pagamento das parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2026, uma vez que estas seriam concedidas como benefício decorrente da adesão ao contrato de consórcio.

Entretanto, quando seria iniciada a cobrança da quarta parcela, o consumidor solicitou o cancelamento do contrato por motivos pessoais de ordem financeira, os quais impossibilitaram a continuidade de sua participação no consórcio.

Diante dessa situação, entrou em contato com a reclamada para expor os fatos e requerer uma solução para o caso. Contudo, não obteve resolução satisfatória. Segundo relata, foi informado de que os valores pagos somente poderiam ser restituídos após o encerramento do grupo de consórcio, previsto para o ano de 2033, ou em eventual hipótese de contemplação.

Assim, não concordando com a solução apresentada, o consumidor recorreu a este órgão em busca de uma resolução adequada para a demanda

Pedido: Diante do exposto, requer a restituição dos valores investidos no consórcio, totalizando R\$ 1.996,66.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Julho de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 06/07/2026

Ass. do consumidor(a):

PP: J^{co} GUSTAVO LIMA PEREIRA

Raimundo Martins Pereira